

# NATUREZA: ENTRE A TRADIÇÃO E O RISCO

Luciana Xavier Bonin<sup>98</sup>

## INTRODUÇÃO

A natureza sempre foi explorada. Desde o home de Neandertal até o que hoje se conhece por sociedade de risco. O que mudou foi a forma de explorá-la.

Durante os últimos cinquenta anos, diante da eminente crise ambiental, muito se tem discutido sobre o meio ambiente e a necessidade de se preservar os recursos naturais para as presentes e futuras gerações. Fóruns, congressos, encontros, simpósios, tanto no âmbito nacional quanto internacional, em especial no meio acadêmico, debatem a grande questão enfrentada pela contemporaneidade, que envolve o grande desafio de conciliar os interesses econômicos com a necessidade de preservação de recursos naturais.

Um equilíbrio que parece estar cada vez mais distante da realidade que se materializa na poluição de rios, na poluição atmosférica, na perda de biodiversidade, na perda de conhecimentos tradicionais, em uma sociedade cada vez mais insegura e descartável.

## 1 ASPECTOS DA EXPLORAÇÃO DA NATUREZA

No início da humanidade, o homem, como parte integrante da natureza, a explorava segundo suas necessidades de sobrevivência. Com o passar dos séculos, a exploração da natureza foi gradativamente sendo modificada na medida da evolução do homem e das sociedades de que fazem parte. Especialmente quando o entendimento dominante em séculos passados passou a ser de que a natureza estava para servir o homem. Nesse sentido, Fritjof Capra (2006, p. 34) explica que:

---

<sup>98</sup> Mestranda em Direito Econômico e Socioambiental pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná. E-mail: luxbonin@hotmail.com

Nos séculos XVI e XVII, a visão de mundo medieval, baseada na filosofia aristotélica e na teologia cristã, mudou radicalmente. A noção de universo orgânico, vivo e espiritual foi substituída pela noção do mundo como uma máquina, e a máquina do mundo tornou-se a metáfora dominante da era moderna. Essa mudança radical foi realizada pelas novas descobertas da física, astronomia e matemática, conhecidas como Revolução Científica e associadas aos nomes de Copérnico, Galileu, Descartes, Bacon e Newton.

A partir de então, tanto a natureza como os povos tradicionais a ela estreitamente relacionados, ficaram fora do sistema dominante europeu que então se impunha.

Nesse pensar, Vandana Shiva (SHIVA, 2001, p. 71) ainda esclarece que:

As missões científicas, conspiraram com as missões religiosas para negar direitos à natureza. A ascensão da filosofia mecanicista que sobreveio à emergência da revolução científica estava baseada na destruição de conceitos de uma natureza auto-regenerativa, auto-organizada, que sustentava toda a vida.

No mesmo sentido, Videira (1990, p. 132) comenta que:

Autores como Prigogine, Stengers e o próprio Morin, afirmam que esta intervenção, desenfreada e aparentemente ilimitada, é consequência da dicotomia (oposição) homem-natureza, a qual, por sua vez, transforma o homem num ser estranho ao meio, ao mundo, que habita. É essa estranheza que possibilita ao homem comportar-se não apenas como predador, mas mesmo como um conquistador que não vê empecilhos ético-morais para a realização de suas conquistas.

Sendo assim, a natureza, antes explorada por povos que compreendiam seus ciclos, seus limites, seus movimentos, passou a ser gerida sem critérios, sob a égide do lucro e da prepotência, em nome do desenvolvimento e crescimento econômico.

Com a eminência da crise ambiental a partir da década de 1970, a comunidade internacional reconheceu a necessidade de se preservar os recursos naturais. Porém a pressão dos interesses econômicos e a falta de interesses políticos continuam avançando significativamente sobre a ideia de se preservar os recursos naturais que funcionam, por assim dizer, como sustentáculo da vida. Exemplos de descaso, pilhagem, danos ambientais não faltam na história. Poluição hídrica e atmosférica, devastações florestais, perda de biodiversidade e a incansável batalha dos povos tradicionais pelo direito de serem quem são.

Diante disso, países que constituem em sua maioria povos tradicionais tentam resistir aos apelos do Capitalismo.

Alejandro Mé dici (2012, p. 29), ao tratar de aspectos comuns obre o projeto de investigação sobre a modernidade/colonialidade que reúne pensadores de diversas áreas sociais dos Estados Unidos e da América Latina, destaca-se um em especial:

*No se trata de volver a esencias o conservar purezas incontaminadas, el carácter mundial del proyecto moderno eurocéntrico no deja intocada a la alteridad. Se trata de recentrar la comprensión en y a partir de las historias locales, para seguir los usos posibles, el remapeo de las tendencias globales, para plantear proyectos alternativos, otros mundos posibles. La diversidad potencial de la mundialización que se construye desde múltiples voces, historias y proyectos locales, se confronta con la globalización que es homogeneidad, pensamiento y voz únicos.*

Se por um lado, estados nacionais como os da Bolívia e do Equador, avançaram ao incorporarem em suas constituições valores que primam pela reconstituição da identidade cultural herdada de seus ancestrais milenares, pelo resgate de conhecimentos e saberes antigos, por uma política de soberania e dignidade nacional, por relações de vida mais comunitárias, pela recuperação do equilíbrio e da harmonia com a natureza em detrimento da acumulação individual ilimitada, valorizando assim, a tradição de povos ancestrais (MAMANI, 2010, p. 13), por outro, “a instabilidade dos desejos e a insaciabilidade, das necessidades” (BAUMAN, 2008, p. 45), provocadas pelas sociedades capitalistas, prezam valores baseados no consumo e afastam os homens cada vez mais da natureza. Por assim dizer, Zygmunt Bauman (2008, p. 42), contextualiza:

O consumismo, em aguda oposição às formas de vida precedentes, associa a felicidade não tanto à satisfação de necessidades [...], mas um volume e uma intensidade de desejos sempre crescentes, o que por sua vez implica o uso imediato e a rápida substituição dos objetos destinados a satisfazê-la. [...]. Novas necessidades exigem novas mercadorias, que por sua vez exigem novas necessidades e desejos; o advento do consumismo augura uma era de ‘obsolescência embutida’ dos bens oferecidos no mercado e assinala um aumento espetacular na indústria da remoção do lixo.

Sobrepujados, os povos colonizados, foram gradativamente, perdendo espaço não só territorial, mas também cultural, para os colonizadores que, na certeza de serem os possuidores da verdade, não mediram esforços para imporem sua soberania. Vandana Shiva acrescenta, que “na sequência desta conquista por meio da naturalização, a biodiversidade é definida como natureza – as contribuições culturais e intelectuais dos sistemas de conhecimento não-ocidentais são sistematicamente apagadas.” (2001, p. 27)

Isto, porque é a oralidade a base da transferência do conhecimento pelos povos tradicionais.

Neste sentido, Diegues e Arruda apud Santilli (2005, p. 131), ao descreverem algumas populações tradicionais, apontam as seguintes características:

Dependência da relação de simbiose entre a natureza, os ciclos e os recursos naturais renováveis com os quais constroem um modo de vida;  
Conhecimento aprofundado da natureza e de seus ciclos, que se reflete na elaboração de estratégias de uso e de manejo dos recursos naturais. Esse conhecimento é transferido por oralidade de geração a geração; [...]

Características peculiares de povos que vivem em contato direto com a natureza. Fator este que lhes permite um maior poder de observação tanto do comportamento dos animais como dos ciclos naturais da vida. Isto, aliado ao conhecimento anteriormente adquirido por aqueles que antecederam as gerações presentes destes povos tradicionais, somam um arcabouço cultural e cognitivo riquíssimos.

Fernando Huanacuni Mamani (2010, p. 32) esclarece que a cosmovisão dos povos indígenas originários contemplam aspectos comuns sobre o *vivir bien* sintetizando da seguinte forma: “*Vivir bien, es la vida en plenitud. Saber vivir en armonía y equilibrio; en armonía con los ciclos de la Madre Tierra, del cosmos, de la vida y de la historia, y en equilibrio con toda forma de existencia en permanente respeto*”.

Ou seja, contemplam exatamente o oposto dos valores sustentados pela sociedade capitalista que, por ironia, geram riscos que se convertem contra a própria sociedade capitalista, como também e, principalmente, contra os povos que dela não fazem parte.

## **2 A TEORIA DA SOCIEDADE DE RISCO<sup>99</sup> E A NATUREZA**

O modelo de exploração, que gira em torno de práticas e comportamentos potencialmente geradores de situações de risco, imposto pela sociedade capitalista, coloca a natureza em cheque, pois a submete a uma constante e progressiva exposição ao risco. (LEITE, AYALA, 2004, p. 123).

A teoria da sociedade de risco surgiu na década de 1980 através do sociólogo alemão denominado Ulrich Beck trazendo uma série de provocações reflexivas a respeito do desenvolvimento, da tecnologia e da ciência, bem como sobre os

---

<sup>99</sup> Texto extraído e adaptado da Monografia As Obrigações Jurídicas Assumidas pelo Brasil Frente o Aquecimento Global. BONIN, Luciana Xavier. Curitiba, 2012.

limites da produção industrial e da modernidade (FERREIRA, 2012, p. 2).

Com a crise ambiental deflagrada entre as décadas de 1970 e 1980, marcada ainda pelo desastre de Chernobyl e pelos avanços tecnológicos, a sociedade sofreu profundas transformações estruturais. Rompeu-se com os padrões de certeza estabelecidos pela sociedade industrial, de forma que já não é mais possível fazer determinadas experimentações para verificar sua segurança. Os riscos e os perigos agora são imprevisíveis, incalculáveis e de alcance planetário (GOLDBLATT, 1996, p. 233-234).

Segundo Beck (2002, p. 114-116), a sociedade de risco é reflexo da sociedade industrial, cuja transição ocorreu sem as reflexões necessárias para a formação de uma estrutura política, cultural, social e ambiental sólida o suficiente para evitar, controlar e legitimar as consequências dos riscos que acompanham a produção de bens de consumo, o avanço das tecnologias química e nuclear, a expansão da engenharia genética, as ameaças ao meio ambiente, a produção armamentista e o crescente empobrecimento dos que vivem à margem da sociedade industrial (BECK, 2002, p. 114-116).

Passa-se então a se desconfiar dos padrões de segurança instituídos na sociedade industrial e a desconhecer as consequências das decisões humanas em razão da incapacidade de se identificar ou mensurar seus possíveis danos. Em uma entrevista fornecida ao Instituto Humanista Unisinos – IHU (2007), Ulrich Beck asseverou:

Não sabemos se vivemos em um mundo algo mais arriscado que aquele das gerações passadas. Não é a quantidade de risco, mas a qualidade do controle ou – para ser mais preciso – a sabida impossibilidade de controle das consequências das decisões civilizacionais que faz a diferença histórica. Por isso, eu uso o termo “incertezas fabricadas”. A expectativa institucionalizada de controle, mesmo as idéias-chave de “certeza” e “racionalidade” estão em colapso. Não são as mudanças climáticas, os desastres ecológicos, ameaças de terrorismo internacional, o mal da vaca louca etc. que criam a originalidade da sociedade de risco, mas a crescente percepção de que vivemos em um mundo interconectado que está se descontrolando.

Com isso, a lógica de risco antes estabelecida pelos riscos quantificáveis, calculados e, portanto, passíveis de serem submetidos a regras e normas, agora cede lugar aos perigos de difícil gestão (BECK, 2002, p. 52,116), que podem ser tratados em três dimensões: a) crise ecológica; b) crise financeira global; e, c) a partir de 11 de setembro de 2001, o perigo terrorista (BECK, *Incertezas Fabricadas*, 2007).

Nesse sentido, Leite e Ayala (2004, p. 12) ensinam que:

a proliferação de ameaças imprevisíveis, invisíveis para as quais os instrumentos de controle falham e são capazes de prevêê-las, é uma característica tipicamente associada a um novo modelo de organização social que se caracteriza por uma dinâmica de poder baseada nas relações estabelecidas com o fenômeno da inovação, e que encontra suas origens em uma fase do desenvolvimento da modernização, em que as transformações produzem consequências que expõem as instituições de controle e proteção das sociedades industriais à crítica.

Ainda sobre as ameaças invisíveis, Leite e Ayala (2004, p. 124) ao tratar sobre a proteção jurídica do ambiente na sociedade mundial de risco, continuam explicando que:

A invisibilidade e o anonimato dos estados de risco e de perigo revelam seu aspecto mais nocivo e dogmaticamente mais tormentoso como problema, quando se admite que são as futuras gerações, e o complexo de seus interesses e direitos intergeracionais, que atualmente se impõe como principal problema produzidos pelas sociedades de risco, e, da mesma forma, o principal problema a ser enfrentado pelo Direito do Ambiente [...].

Dentro deste contexto surge uma nova dinâmica política e social que Leite e Ayala (2004, p. 18) vão identificar como sendo macroperegrigos, os quais se caracterizam:

[...]

a) por não encontrarem limitações espaciais ou temporais; b) por não se submeterem a regras de causalidade e aos sistemas de responsabilidade; c) por não ser possível sua compensação, em face do potencial de irreversibilidade de seus efeitos, que anula as fórmulas de reparação pecuniária.

Trata-se, portanto, dos riscos (conhecidos e desconhecidos) a que a natureza está submetida dentro do atual contexto político, econômico, tecnológico, cultural e social em que se encontra inserida.

### 3 PROTEÇÃO JURÍDICA DA NATUREZA

No Brasil, sob o nome de meio ambiente, a natureza encontra-se amparada pela Constituição Federal de 1988, que consagra um capítulo inteiro dedicado à sua proteção.

Ademais, no âmbito da prática jurídica ambiental, Leite e Ayala (2004, p. 207-208) ao considerar os riscos ambientais a que a natureza está submetida, agruparam nove características a serem observadas quando na avaliação de um risco:

- 1- ignorância do mecanismo ou processo pelo qual deve ser admitido que é ilimitado e insuficiente o estado atual do conhecimento sobre como o risco se efetiva, comportando a produção ou reprodução das situações de anonimato;
- 2- a probabilidade dos custos catastróficos, oriunda da ignorância sobre o funcionamento dos mecanismos de produção dos riscos;
- 3- os benefícios podem ser bastante modestos;
- 4- a probabilidade do conhecimento e previsão do desfecho catastrófico é bastante baixa;
- 5- transferência interna de benefícios em associação com os riscos;
- 6- transferência externa dos custos;
- 7- a probabilidade acentuada do risco coletivo simultâneo;
- 8- a latência do risco, que projeta os efeitos ou retarda sua produção, se conhecida ou ignorada, no espaço e no tempo;
- 9- irreversibilidade.

Sendo assim, isto, somado a exemplos de tutela, como as conferidas nas constituições do Equador e da Bolívia, bem como à sabedoria dos povos tradicionais, como o conceito do *buen vivir*, bem como à ciência moderna aliadas a práticas políticas e sociais, podem contribuir para a tutela da natureza, pois como dito por Stephan Harding ao tratar sobre ecologia profunda, “toda vida tem valor intrínseco, independentemente de seu valor para os humanos.” (HARDING, 2008, p. 64).

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho procurou mostrar os aspectos que tangenciam a natureza.

Como foi possível perceber, a grande questão está na forma de exploração e de percepção e conhecimento da natureza. Muito se fala em defendê-la, protegê-la, mas pouco se fala em compreendê-la. Como protegê-la sem compreendê-la?

De um lado a tradição, marcada por valores advindos dos povos tradicionais e seus conhecimentos ancestrais, cujos saberes se perpetuam no tempo, a fim de promover a convivência pacífica e harmônica com a natureza. De outro, está sociedade risco, marcada por valores estabelecidos pela economia capitalista, onde a insaciabilidade dos desejos geram falsas sensações de necessidades, promovendo o consumismo e fomentando uma maior exploração de recursos naturais.

No centro, está a natureza, sendo permanentemente serpenteada por todo tipo de valores e objeto constante de disputas. Judiciais, ou não.

A forma como a natureza será tratada, protegida, tutelada e, inclusive explorada, é o que pode constituir uma das fontes de sua manutenção. Sendo assim, cabe ao Direito Ambiental e Socioambiental, conhecer com mais profundidade a natureza a fim de possa oferecer soluções mais eficientes e viáveis.

## REFERÊNCIAS

BAUMAN, Zygmunt. **Vida para Consumo:** a transformação das pessoas em mercadoria. Trad. Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Zahar, 2008.

BONIN, Luciana Xavier. **As Obrigações Jurídicas Assumidas pelo Brasil frente o Aquecimento Global.** Monografia. Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Curitiba, 2012.

CAPRA, Fritjof. **A Teia da Vida:** uma nova compreensão científica dos sistemas vivos. Trad. Newton Roberval Eichenberg. São Paulo : Cultrix, 2006.

HARDING, Stephan. **Terra Viva:** ciência, intuição e a evolução de gaia. Trad. Mário Molina. São Paulo : Cultrix, 2008.

LEITE, José Rubens Morato; AYALA, Patryck de Araújo. **Direito Ambiental na Sociedade de Risco.** 2 ed. Rio de Janeiro : Forense Universitária, 2004.

MAMANI, Fernando Huanacuni. **Buen Vivir / Vivir Bien:** filosofía, políticas, estrategias y experiencias regionales andinas. Coord. Miguel Palacín Quispe. Coordinadora Andina de Organizaciones Indígenas – CAOI, 2010.

MÉDICI, Alejandro. **La Constitución Horizontal:** teoría constitucional y giro decolonial. San Luis Potosi, 2012.

SANTILLI, Juliana. **Socioambientalismo e Novos Direitos:** proteção jurídica à diversidade biológica e cultural. São Paulo: Peirópolis, 2005.

SHIVA, Vandana. **Biopirataria:** a pilhagem da natureza e do conhecimento. Trad. Laura Cardellini Barbosa de Oliveira. Petrópolis : Editora Vozes, 2001.

VIDEIRA, Antonio Augusto Passos. Natureza e Ciência Moderna. **Revista Ciência & Ambiente.** Universidade Federal de Santa Maria – UFSM. v. 1., n.1, jul. 1990. p. 121-134.

